

PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

EDITAL Nº 45/2016

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, através deste edital, estabelecem as normas e divulgam a realização de Seleção Pública para estágio de estudantes regularmente matriculados em cursos de níveis superior, nas instituições de ensino conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.463, de 09 de dezembro de 2008, com suas alterações posteriores, bem como segundo o que determina a Instrução Normativa nº 06/2008 – SAM, com suas alterações posteriores, obedecendo às regras constantes deste Edital e respeitando o número de vagas descritas no quadro I do **subitem 2.1** do presente instrumento, tudo segundo o que dispõe Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública para estágio na SME será regida por este Edital e executada por esta mesma Secretaria, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento.

1.2. A Seleção será constituída por uma única etapa, por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção para estágio na SME regulamentada por este Edital serão lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final do curso para o qual foram aprovados.

1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados para este procedimento será realizada em sessão pública, onde serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão chamados por ordem crescente de classificação, por curso de sua opção, para fazer a livre escolha do órgão em que pretenderem ser lotados.

1.4.2. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, perderá automaticamente o direito à vaga.

1.4.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o estabelecido no **subitem 1.4.1**.

1.5. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.

1.6. Os seguintes **Anexos** são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação das instituições de ensino superior conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza;

Anexo II – Currículo Padronizado;



Anexo III – Formulário de inscrição.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar estagiários, visando ao preenchimento de **80 (oitenta)** vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva conforme descritos no quadro I abaixo:

QUADRO I

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
		AMPLA CONCORRÊNCIA	
Licenciatura em Pedagogia	M	02	-
	T	01	-
Licenciatura em Letras - Português	M	03	-
	T	04	-
Licenciatura em Matemática	M	03	-
	T	04	-
Licenciatura em Geografia	M	02	-
	T	01	-
Licenciatura em História	M	02	-
	T	02	-
Licenciatura em Química	M	02	-
	T	02	-
Licenciatura em Física	M	02	-
	T	02	-
Licenciatura em Biologia	M	02	-
	T	02	-
Licenciatura em Educação Física	M	02	-
	T	02	-
Área de Tecnologia da Informação **	M	18	02
	T	18	02
TOTAL DE VAGAS		76	04

*A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20H (VINTE HORAS) SEMANAIS PARA TODOS OS ESTAGIÁRIOS

** Analista de Sistemas, Computação, Engenharia de Computação, Sistemas e Mídias digitais e áreas afins.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar a inscrição no presente processo seletivo, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) deverá estar devidamente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior para o qual concorreu, autorizado ou reconhecido pelo MEC e com Convênio firmado com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo I**), devendo estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre, ou ter cursado, no mínimo, 80 (oitenta) créditos, ou 40% (quarenta por cento) da carga horária prevista para o respectivo curso;
- b) poderá participar o estudante matriculado a partir do 1º (primeiro) semestre no ensino superior do curso de Tecnologia da Informação, desde que o mesmo seja egresso das escolas públicas de educação profissional e/ou do Programa E-jovem do Governo do Estado do Ceará, e que o curso profissionalizante seja na área de tecnologia da informação;
- c) ter disponibilidade para estagiar em um dos turnos ofertados, conforme disposto no **quadro I** do **subitem 2.1**;

d) não ter estagiado em órgão ou entidade da Prefeitura de Fortaleza por período superior a 12 (doze) meses, ainda que esteja matriculado em um novo curso.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira, e, no caso de estrangeiro, deverá ser observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) não ter antecedentes criminais, requisito comprovado mediante a apresentação de certidão expedida pelas Justiças Estadual e Federal;
- f) o estudante do ensino superior deverá estar devidamente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior para o qual concorreu, autorizado ou reconhecido pelo MEC e com Convênio firmado com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo I**), devendo estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre, ou ter cursado, no mínimo, 80 (oitenta) créditos, ou 40% (quarenta por cento) da carga horária prevista para o respectivo curso;
- g) o estudante do ensino superior do curso de Tecnologia da Informação além de preencher todos os requisitos exigidos na alínea “f”, se egresso das escolas públicas de educação profissional e/ou do Programa E-jovem do Governo do Estado do Ceará, desde que o mesmo esteja devidamente matriculado em curso de nível superior, e que o curso profissionalizante seja na área de tecnologia da informação, poderá estar matriculado a partir do 1º (primeiro) semestre;
- h) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal;
- i) ter disponibilidade para ser contratado por pelo menos 6 (seis) meses, período em que necessariamente deverá manter-se matriculado nas Instituições de Ensino Superior credenciadas;
- j) não ter estagiado em órgão ou entidade da Prefeitura de Fortaleza por período superior a 12 (doze) meses, ainda que esteja matriculado em um novo curso.

4.1.1. O candidato que já tenha realizado estágio em órgão/entidade da Prefeitura de Fortaleza, por um período de até 12(doze) meses, poderá concorrer às vagas; contudo, o novo Termo de Compromisso de Estágio será celebrado pelo prazo de até 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

5. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

5.1. A título de bolsa-estágio, o estudante de Nível Superior receberá da Prefeitura de Fortaleza o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), correspondente à carga horária de 20h (vinte horas) semanais, adequada, imperiosamente, à necessidade do órgão requisitante e à jornada escolar do estagiário, acrescido de auxílio-transporte referente aos dias de efetivo exercício das funções;



5.2. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a ampliação de carga horária, sendo o cálculo do valor da bolsa-estágio proporcional às horas acrescidas e observado o limite de carga horária definido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

5.3. A Prefeitura de Fortaleza contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1. O candidato **SOMENTE** poderá se inscrever para concorrer às vagas de um dos cursos descritos neste Edital.

6.1.2. Caso haja mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada válida a **última efetivamente realizada**.

6.2. A entrega do formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, que consta no **Anexo III**, e da documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em envelope de tamanho A4, fornecido pelo próprio candidato, deverá realizar-se nos dias especificados no calendário de quadro de atividades do **item 13 presencialmente**, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no Instituto Municipal de Pesquisa Administração e Recursos Humanos – IMPARH, situado à Avenida João Pessoa, 5609, no Prédio da Universidade Popular de Fortaleza.

6.2.1. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

- a)** formulário padronizado da análise curricular, conforme constante do **anexo II** deste Edital sem rasura, datado e assinado;
- b)** cópia simples dos documentos comprobatórios dos títulos descritos no **quadro I** do **subitem 8.1**, conforme o caso;
- c)** declaração original ou cópia simples da Instituição de ensino superior comprovando estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre, ou ter cursado, no mínimo, 80 (oitenta) créditos, ou 40% (quarenta por cento) da carga horária prevista para o seu curso;
- d)** declaração original ou cópia simples da Instituição de ensino superior do curso de Tecnologia da Informação dos alunos egressos das escolas públicas de educação profissional e/ou do Programa E-jovem do Governo do Estado do Ceará comprovando que estar cursando, no mínimo, o 1º (primeiro) semestre (**quando for o caso**);
- e)** cópia simples do documento oficial de identidade original e do CPF;
- f)** cópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g)** cópia do comprovante de endereço;
- h)** 01 (uma) foto 3x4 recente.

6.3. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

6.4. A SME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.



6.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência poderão participar do processo seletivo regulamentado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

7.2. Fica reservado aos candidatos com deficiência, de acordo com o **subitem anterior**, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, conforme previsto no art. 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e na Instrução Normativa nº 06 - SAM, de 10 de dezembro de 2008, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, conforme previsto no quadro de vagas constantes do **subitem 2.1.**

7.3. De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nesta condição especial.

7.4.1. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar, **OBRIGATORIAMENTE, NO ATO DA INSCRIÇÃO**, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com carimbo (com o número do CRM) e assinatura legível.

7.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação.

7.6. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação.

7.7. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre na forma prevista no **subitem 7.1** deste edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de classificados, será considerado reprovado na Seleção.

8. DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A Seleção será realizada por meio de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, com o valor total de 10 (dez) pontos, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, **expedidos até a data-limite** prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos no **quadro I**.

QUADRO I

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA	Cada semestre letivo de efetivo exercício de monitoria = 1 ponto / Máximo de 2 (dois) certificados	2 pontos
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM REVISTAS E PERIÓDICOS	Cada artigo publicado = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto / Máximo de 2 (duas) publicações	1 ponto
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS EM SEMINÁRIOS E CONGRESSOS	Cada trabalho apresentado = 01 (um) ponto / Máximo de 2 (duas) apresentações	2 pontos
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA E/OU DE EXTENSÃO	Participação em Projeto de Pesquisa, como bolsista de Programa de Iniciação Científica, devidamente aprovado por Agências de Fomento à Pesquisa ou por Instituição de Ensino Superior / Cada participação anual = 0,5 ponto / Máximo de 2 (duas) participações	1 ponto
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS (Extensão, Atualização, Seminários e Aperfeiçoamento)	Participação em curso com duração de no mínimo 8 (oito) horas a 20 (vinte) horas = 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto / Máximo de 2 (dois) certificados	0,5 ponto
	Participação em curso com duração superior a 20 (vinte) horas = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto / Máximo de 2 (dois) certificados	1 ponto
	Participação em curso com duração superior a 40 (quarenta) horas = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto / Área específica da especialidade para a qual concorre o candidato / Máximo de 2 (dois) certificados	1,5 ponto
CERTIFICADOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	Certificado de Curso de Língua Estrangeira = 1 (um) ponto / Máximo de 1 (um) certificado	1 ponto
TOTAL		10 pontos

8.2. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a inscrição, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **item 6.2**.

8.3. A SME não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para efeito de pontuação da análise curricular.

8.4. Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes daqueles indicados no **quadro I** constantes do **subitem 8.1** ou relativos a cursos distintos daqueles apontados no referido **quadro I** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **item 13**.

8.5. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

8.6. Somente serão aceitos diplomas, declarações, certidões ou certificados das instituições referidas no subitem anterior nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

8.7. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.



8.8. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

8.9. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.10. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise curricular for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

8.11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.

8.12. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da seleção.

8.13. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão e/ou declaração de conclusão expedida pela respectiva instituição.

8.14. Serão desconsiderados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou que forem inconclusos.

8.15. Participação de trabalhos em ONGs (Organizações Não Governamentais), Escolas Públicas, Projetos de Extensão em comunidades, dentre outros, **deverá ser comprovada por meio de declaração ou certificado.**

8.16. Não será computada a experiência do item anterior se o documento a ser analisado não estiver no formato dia/mês/ano de início e término.

8.17. Serão considerados como data-limite para a aferição de trabalhos em ONGs, Escolas Públicas, Projetos de Extensão em comunidades, dentre outros, o último dia da entrega da documentação, de acordo com o previsto no **item 13**. No caso de certidão ou declaração original expedidos por órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

8.18. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega e fora do período estabelecido para a entrega de documentação comprobatória conforme **item 13**.

8.19. A documentação entregue para efeito de pontuação na análise curricular não será devolvida, em hipótese alguma.

8.20. Respeitados os cursos e turnos, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem a classificação limitada ao quantitativo de vagas e do cadastro de reserva àqueles que atingirem a nota mínima **de 4,0 (quatro) pontos** estabelecidos no **quadro I** do **subitem 2.1**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate determinados no **subitem 10.2**, exigência válida para todos os candidatos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Aos candidatos regularmente inscritos está assegurado o direito à interposição de recurso administrativo contestando:



a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição;

b) o resultado preliminar da análise curricular.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da data da divulgação destas informações no portal da SME (<http://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal/>), e deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP da SME, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso).

9.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual.

9.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

9.5. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos pelo candidato, por curso e turno, na análise curricular limitado ao quantitativo de vagas e cadastro de reserva descrito no **quadro I** do **subitem 2.1**.

10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para esta seleção;

b) a maior pontuação referente à participação em programa de monitoria;

c) a maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

11.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM).

11.2. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

11.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico <http://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal> e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.



11.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação, média ou nota do candidato.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a) não entregar os comprovantes exigidos conforme **item 6.2 e seguintes**;
- b) não preencher os requisitos básicos para inscrição e contratação, conforme previsto nos **itens 4.1 e suas alíneas**;
- c) não se classificar conforme determinado no **subitem 8.20** deste Edital;
- d) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção em epígrafe.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Solicitação de inscrição presencial	10/10/2016 a 10/11/2016
Resultado preliminar da solicitação das inscrições	11/11/2016
Recursos contra o resultado preliminar da solicitação das inscrições	14/11/2016
Resultado definitivo das inscrições (homologação).	17/11/2016
Resultado preliminar da Análise Curricular	23/11/2016
Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular	24/11/2016
Resultado Final e Ato de Homologação	25/11/2016
Entrega da resposta do recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular	30/11/2016

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 12.463/2008, deverão ser respeitadas as determinações que seguem.

14.1.1. Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, exige-se que os estagiários estejam regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior cujos Convênios com a Prefeitura de Fortaleza estejam regulares e vigentes, de acordo com a listagem divulgada no **anexo I** deste Edital.

14.1.2. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colação de grau do estagiário.

14.1.3. O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Fortaleza.

14.1.4. Este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano.

14.2. As datas prováveis previstas ao longo deste Edital poderão ser alteradas pela SME, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando-se publicidade às novas datas através de Termo Aditivo ao Edital divulgado no site da SME (<http://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal>).

14.3. O candidato poderá obter o Edital da Seleção por meio de *download*, no endereço eletrônico <http://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal>.

14.4. A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação.



14.5. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, sua análise curricular será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

14.7. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

14.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim as publicações oficiais.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP/SME), juntamente com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão do Município (SEPOG) e a Secretaria Municipal da Educação (SME).

14.10. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

14.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo.

Fortaleza, 06 de outubro de 2016.

Philippe Theophilo Nottingham

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº 45/2016

ANEXO I

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
CONVENIADAS COM A PREFEITURA DE FORTALEZA**

Centro Universitário Christus – UNICHRISTHUS;
Centro Universitário Estácio do Ceará – ESTÁCIO/FIC
Faculdade 7 de Setembro – FA7
Faculdade Ateneu – FATE
Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE
Faculdade de Tecnologia e Aperfeiçoamento Humano – FATENE
Faculdade de Tecnologia Intensiva – FATECI
Faculdade Evolução
Faculdade Farias Brito – FFB
Faculdade Lourenço Filho – FLF
Faculdade Maurício de Nassau
Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO;
Faculdade Padre Dourado
Faculdades Nordeste – FANOR
Fundação Universidade do Ceará – FUNECE/UECE
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE (Superior)
Universidade Anhangüera
Universidade de Fortaleza – UNIFOR
Universidade Federal do Ceará – UFC
Universidade Norte do Paraná - UNOPAR
Universidade Paulista – UNIP
Universidade Vale do Acaraú – UVA/Instituto Dom José – IDJ

PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº 45/2016

ANEXO II

CURRÍCULO PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

_____, candidato(a) ao curso de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos pela banca examinadora, com vistas à classificação nesta seleção.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA	Cada semestre letivo de efetivo exercício de monitoria = 1 ponto / Máximo de 2 (dois) certificados	2 pontos	Pontuação	
			Nº da folha	
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM REVISTAS E PERIÓDICOS	Cada artigo publicado = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto / Máximo de 2 (duas) publicações	1 ponto	Pontuação	
			Nº da folha	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS EM SEMINÁRIOS E CONGRESSOS	Cada trabalho apresentado = 01 (um) ponto / Máximo de 2 (duas) apresentações	2 pontos	Pontuação	
			Nº da folha	
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA E/OU DE EXTENSÃO	Participação em Projeto de Pesquisa, como bolsista de Programa de Iniciação Científica, devidamente aprovado por Agências de Fomento à Pesquisa ou por Instituição de Ensino Superior / Cada participação anual = 0,5 ponto / Máximo de 2 (duas) participações	1 ponto	Pontuação	
			Nº da folha	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS (Extensão,	Participação em curso com duração de no mínimo 8 (oito)	0,5 ponto	Pontuação	

Atualização, Seminários e Aperfeiçoamento)	horas a 20 (vinte) horas = 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto / Máximo de 2 (dois) certificados			
	Participação em curso com duração superior a 20 (vinte) horas = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto / Máximo de 2 (dois) certificados	1 ponto	Nº da folha	
	Participação em curso com duração superior a 40 (quarenta) horas = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto / Área específica da especialidade para a qual concorre o candidato / Máximo de 2 (dois) certificados	1,5 ponto		
CERTIFICADOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	Certificado de Curso em Língua Estrangeira = máximo de 1 (um) ponto/certificado	1 ponto	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		10		

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da SME.

Observações:

Fortaleza, de _____ de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº 45/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
CURSO:	IRA:
SEMESTRE:	PREVISÃO DE TÉRMINO:
JÁ POSSUI OUTRA GRADUAÇÃO? () SIM () NÃO QUAL O CURSO?	
JÁ TRABALHOU COMO ESTAGIÁRIO EM ALGUM ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL ÓRGÃO E PERÍODO DO ESTÁGIO?	
CASO TRABALHE, ESPECIFIQUE O LOCAL: FUNÇÃO QUE EXERCE:	

INFORME OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA OS TURNOS DA MANHÃ OU TARDE:

TURNO	2^a	3^a	4^a	5^a	6^a
MANHÃ					
TARDE					

() DECLARO CONHECER TODAS AS PRESCRIÇÕES, ACATÁ-LAS E PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL 45/2016.

() DECLARO TER TEMPO DISPONÍVEL PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ESTÁGIO, DE COMUM ACORDO COM O ÓRGÃO SOLICITANTE.

FORTALEZA (CE), _____ DE _____ DE 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DOCUMENTOS ENTREGUES	
	Cópia simples do documento oficial de identidade original e do CPF
	Cópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
	Cópia do comprovante de endereço
	01 (uma) foto 3x4 recente
	Declaração da Instituição de Ensino Superior
	Curriculum vitae com comprovantes

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante realizou inscrição para Seleção de Estágio na Secretaria Municipal da Educação – SME.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

